



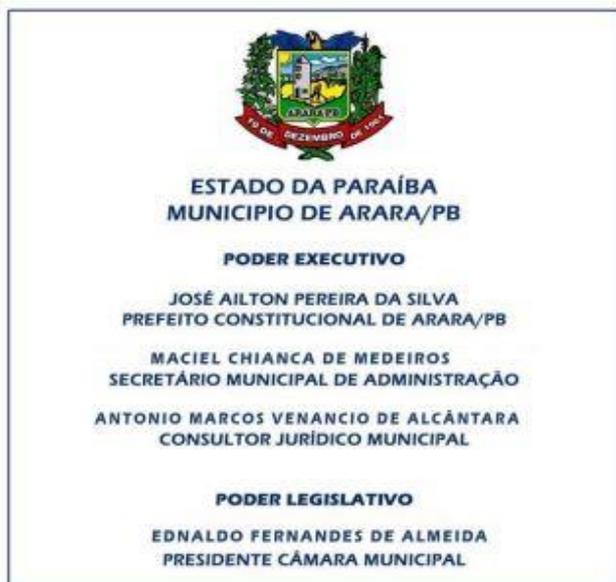
DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 11 DE ABRIL DE 2022

Página | 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 03/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, Nº 652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5ª CNSM.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, nº 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42.219, de 11 de janeiro de 2022 que convoca IV Conferência Estadual de Saúde Mental;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, a se realizar no dia 28 de abril de 2022, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na 43ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de março de 2022.

Art. 2º - O tema central da Conferência será, “**A política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS**”.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por seu Representante Legal.

Art. 4º - O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 11 DE ABRIL DE 2022

Página | 2

Saúde Mental, serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arara/PB, aos 06 de Abril de 2022.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 04 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE INSTRUMENTO DE REGISTRO DE ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a instauração do Inquérito Civil Público nº 060.2020.000961, em tramitação no Ministério Público Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais será realizado mediante controle

eletrônico de ponto e enquanto este não tiver sido totalmente implantado, mediante assinatura de folha de ponto.

Parágrafo único - O controle eletrônico de ponto poderá ser implantado de forma gradativa, a depender da disponibilidade financeira do município tendo início nas Unidades de Saúde da Família e Hospital Municipal, estendendo-se às escolas municipais e demais repartições.

Art. 2º - Em qualquer caso, o controle de assiduidade do servidor far-se-á mediante folha de ponto e os horários de entrada e saída estão, obrigatoriamente, sujeitos ao horário de funcionamento do órgão ou entidade.

Art. 3º - Ficam dispensados do controle de ponto os condutores de veículos e operadores de máquinas que terão o seu desempenho avaliado pelas chefias imediatas.

Art. 4º - Durante a fase de implantação, a que se refere o parágrafo único do art. 1º deste Decreto, o controle de assiduidade e pontualidade será exercido, também, mediante assinatura de folha de ponto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arara-PB, aos 08 de Abril de 2022.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 05 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

DETERMINA O EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 11 DE ABRIL DE 2022

Página | 3

O Prefeito Constitucional do Município de ARARA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1 - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos e entidades do Poder Executivo no dia 14 (quatorze), de Abril de 2022.

Art. 2 - Excetua-se os serviços relacionados abaixo, que terão funcionamento normal, com escala completa:

- **Hospital Natanael Alves;**
- **SAMU – 192.**
- **Cemitério Municipal.**

Art. 3 - Fica a critério dos dirigentes da administração direta e indireta, observadas as peculiaridades, estabelecer os expedientes de suas repartições.

Prefeitura Municipal de Arara/PB, aos 08 de Abril de 2022

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional